



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2383 / 2017

Autoriza a realização de transposições de recursos entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com acréscimos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.18.01 – Coordenação dos Programas de Assistência Social

02.18.01.08.244.0027.2125 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Especial

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (ficha: 547)

Fonte: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - Recursos de Exercício Anterior.....R\$ 1.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.18.01 – Coordenação dos Programas de Assistência Social

02.18.01.08.244.0027.2125 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Especial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha: 548)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Total das Transposições.....R\$ 26.000,00

Art. 2º. Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta lei, serão realizadas anulações parciais ou totais nas seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.17.02 – Coordenação do Programa Habitacional

02.17.02.08.244.0030.1085 – Investimentos em Programas Habitacionais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha: 521)

Fonte: 142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social
.....R\$ 1.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.18.01 – Coordenação dos Programas de Assistência Social

02.18.01.08.244.0028.1081 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha: 555)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 5.000,00

Fonte: 142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social.....R\$ 13.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.18.01 – Coordenação dos Programas de Assistência Social

02.18.01.08.244.0028.2128 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha: 557)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 7.000,00

Total da anulaçãoR\$ 26.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 22 de setembro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino